



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2014**  
**PROCESSO Nº: 23062.006243/2014-36**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

O Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), situado à Avenida Amazonas, 5253, Bairro Nova Suíça, em Belo Horizonte-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203.0001/96; por meio de sua Pregoeira Isabella Cardoso Amaral, designada pela Portaria DIR-1067/14 de 25 de julho de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO**, com critério de adjudicação **MENOR PREÇO DO ITEM**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro 2013, Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO PARA O CEFET-MG**, conforme Anexo I do presente Edital.

Na data, horário e endereço abaixo indicados se fará a abertura do certame, por meio de sistema eletrônico:

**DATA: 09/12/2014**  
**HORÁRIO: 14h00min (Horário de Brasília)**  
**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, CONFECÇÃO E ENTREGA DE CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO (Padrão ISO 14443 A/B) PARA OS CAMPI DO CEFET-MG**, por pessoa jurídica, conforme especificações e condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

### 1.1. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Ata de Registro de Preço;
- Anexo VIII – Apresentação de Preposto da Empresa Contratada.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transfe-

rida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira, em contrário.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar contra o ato convocatório deste Edital.

2.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. Procedentes as razões da impugnação contra o ato convocatório, que altere a formulação da proposta de preços, será designada nova data para a realização do certame.

2.4. Os pedidos de impugnações do ato convocatório poderão ser enviados via correio eletrônico para o endereço [isabella@adm.cefetmg.br](mailto:isabella@adm.cefetmg.br) ou protocolizados no CEFET-MG no seguinte endereço: Av. Amazonas 5253, Nova Suíça, Belo Horizonte-MG, Prédio Administrativo, 2º andar, no horário de 09h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à regularidade de toda a sua documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.1.2. Não se encontrem em regime de Recuperação Judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no país.

3.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou punidas com suspensão pelo CEFET-MG.

3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao CEFET-MG, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.4. As empresas deverão apresentar, para fins de habilitação, a documentação exigida no subitem 9.2.1, conforme disposto no item 3.6.

3.5. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

**3.6. A proposta vencedora, ajustada ao lance dado, deverá ser encaminhada à Pregoeira, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da convocação da Pregoeira no "chat" eletrônico do comprasnet, através do Fac-símile nº (0xx31) 3319.7046 ou correio eletrônico isabella@adm.cefetmg.br, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis contados da declaração do vencedor, sob pena de decair o seu direito a contratação, facultando a Administração convocar os licitantes subseqüentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

3.7. O processo licitatório será destinado à participação de todas as empresas devido ao valor total estimado a ser contratado ultrapassar o patamar definido no artigo 6º, decreto 6.204, de 5 de Setembro de 2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

3.8. Se a empresa classificada em 1º lugar não for microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará automaticamente a microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que se encontra em 2º lugar, cuja proposta seja igual ou até 5% superior ao preço registrado no sistema pela primeira colocada, para manifestar formalmente, dentro de até 5 (cinco) minutos, seu interesse em cobrir o preço registrado no sistema pela primeira classificada.

3.8.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em 2º lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas nas mesmas condições acima, observada a ordem de classificação, para cobrirem o preço da primeira colocada.

3.9. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

3.10. A licitante considerada Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição.

3.11. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CEFET-MG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do Pregão Eletrônico.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) em **27/11/2014**, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, **09/12/2014**, às **14h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, por meio do Sistema Eletrônico e de acordo com os Anexos.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ou seja, desde sua abertura até seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos.

5.5. Nas propostas a serem enviadas, deverão constar:

5.5.1. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, número de telefone e do fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa (Anexo II).

5.5.2. Descrição clara do item ofertado, indicando a especificação e outros elementos que, de forma inequívoca, o identifique, de acordo com a previsão do Termo de Referência (Anexo I).

5.5.3. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos para a assinatura da Ata de Registro de Preço a contar da data de sua apresentação.

5.5.4. Prazo de entrega dos materiais, que não poderá ser superior aos definidos no item 14.1 deste Edital.

5.5.5. Cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso (Anexo II).

5.5.6. Preço unitário e total, conforme **MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL** (Anexo II). Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

5.5.7. Declaração expressa (Anexo II) informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e de seus Anexos.

5.5.8. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao CEFET-MG sem ônus adicionais.

5.7. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e de seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.9. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais Anexos estarão disponíveis na internet.

5.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.11. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto neste Edital.

5.12. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do prazo de validade da proposta e caso persista o interesse do CEFET-MG, este poderá solicitar a respectiva prorrogação da validade da proposta no máximo por igual prazo, a critério da concordância do(s) licitante(s) vencedor(es). Na hipótese de desinteresse da(s) empresa(s)

vencedora(s), o CEFET-MG, poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, que atenda as normas do Edital e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto à prorrogação da validade da proposta.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS / SESSÃO PÚBLICA**

O início da Sessão Pública se dará pela Pregoeira, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5 e deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e em seus Anexos.

## **7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR DO ITEM**, devendo ser observado pelo licitante que não será aceito, pela Administração, preço unitário maior que o estimado no Edital.

7.2. Os licitantes somente poderão oferecer lances sucessivos, respeitando o limite do preço estimado pela Administração e observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada automaticamente mediante aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7.2. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.8.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 7.8 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS**

8.1. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MENOR PREÇO DO ITEM**, decidindo sobre a sua aceitação. A licitante classificada em primeiro lugar e aqueles que igualarem o preço desta terão aferidas a compatibilidade técnica de suas propostas, bem como o preço unitário e total oferecido em relação ao estimado para a contratação. Aceita a proposta, a Pregoeira poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para os Contratantes.

**8.2. O prazo para envio das propostas - via fac-símile ou correio eletrônico - após o encerramento da etapa de lances para análise pela Pregoeira será de 02 horas, contadas a partir da convocação do licitante em meio eletrônico (pelo chat do comprasnet). Logo, torna-se imperioso que o licitante acompanhe todo o processo do Pregão Eletrônico conforme item 5.3, pois o não envio da proposta dentro do prazo implica desclassificação/recusa da mesma.**

8.3. Na análise técnica das propostas, a Pregoeira poderá solicitar aos licitantes que apresentem o item ofertado, nas instalações do CEFET-MG, em data e horário previamente agendados, de modo a aferir a qualidade e compatibilidade do item proposto com as exigências do Edital, esclarecendo dúvidas técnicas surgidas na análise técnica e/ou na interpretação da proposta de fornecimento.

8.3.1. A recusa ou o não atendimento da apresentação do item leva à desclassificação do licitante.

8.3.2. O Pregão Eletrônico será suspenso para avaliação do item e reaberto na data especificada pela Pregoeira.

8.4. Na hipótese da proposta, ou do lance de menor valor, não ser aceito, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, de acordo com os itens 7.8 e 7.8.1, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO DO ITEM** e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4.1. Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.5. A proposta de preços deverá ser apresentada à Pregoeira na forma do item 3.6 do Edital.

8.6. Após o julgamento, aceitação e negociação da proposta, a Pregoeira passará a verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar e daqueles que aceitaram a redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Encerrada a etapa de lances e após a proposta ser julgada e aceita, a Pregoeira verificará a habilitação do(s) licitante(s).

9.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangido.

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, conforme modelo previsto neste Edital (Anexo III).

b) Declaração do licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo previsto neste Edital (Anexo III).

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da Pessoa Física, emitida no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data do recebimento da documentação de habilitação.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta de acordo com a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, conforme modelo previsto neste Edital (Anexo V).

f) Declaração do licitante, quando for o caso, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido (Anexo IV).

g) Declaração do licitante de que cumpre e respeita as questões de sustentabilidade ambiental, na forma como previsto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Anexo III).

h) Atestados de Capacidade Técnica, contendo nomes legíveis dos seus emitentes, número de telefone/fac-símile, endereço eletrônico, para contato, e serem fornecidos, por pessoas jurídicas de direito público, comprovando que a empresa confecciona ou confeccionou cartões da mesma natureza dos constantes neste instrumento, compatíveis em características, quantidades (segundo o item X do Anexo I – Termo de Referência), e pra-



zos com o objeto da licitação, devendo, portanto, constar, no mínimo, as informações seguintes, de modo a demonstrar a compatibilidade.

h.1) Os atestados deverão evidenciar que as participantes do certame cumpriram com as disposições do Contrato;

h.2) Se no texto dos atestados não estiverem elementos suficientes (como data de início e término de vigência do Contrato, data de assinatura deste e serviços executados) para permitir sua análise, a participante do certame deverá anexar a eles outros documentos que possam esclarecer estes elementos, tais como: Contratos, Termos Aditivos ou Declaração de seus emitentes, de modo a complementar as informações contidas nos atestados, para pleno atendimento deste subitem e suas alíneas;

h.3) Os atestados deverão conter endereço, fone/fac-símile e e-mail para contato, bem como, nomes legíveis dos seus emitentes. Caso estes dados não constem dos atestados, ou constem, mas estejam desatualizados, a participante do certame deverá informá-los à parte.

i) Serão considerados compatíveis em características com o objeto, ora licitado, os atestados que comprovarem que a participante do certame confecciona ou confeccionou cartões com as características semelhantes e em quantidade igual ou superior a 50% da quantidade prevista no Termo de Referência.

j) Para ser habilitada a empresa deverá apresentar, ainda, os seguintes atestados:

j.1) Registro de inscrição da empresa na Junta Comercial comprovando que o objeto social da empresa se trata de confecção de cartões;

j.2.) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assegurando terem executado o serviço de:

j.2.1) Atestado de confecção de cartão PVC laminado cristal padrão CR 80, impressão policromia frente e verso, com inserção de dados variáveis (frente e verso) mais fotografia na frente, contendo microprocessador e memória embutidos (padrão ISO 14443- A/B) e selo holográfico de segurança no verso;

j.2.2) Atestado de que tratou digitalmente fotografias fornecidas pelo cliente para adequação e perfeito encaixe nos cartões informados;

j.2.3) Atestado de confecção de cartões com microprocessador compatíveis com a norma ISO 14443-A/B (cartão inteligente com contato – MIFARE) com 1kbyte de memória EEPROM ou superior;

j.2.4) Atestado de aplicação de filme holográfico de segurança nos cartões confeccionados;

j.2.5) Atestado de capacidade de fabricar furo circular ou elíptico para prendedor em cartão;

j.2.6) Atestado de fornecimento de cartões compatíveis com catracas do tipo Automatiza (catracas em funcionamento nas dependências do CEFET-MG e adequadas aos software desenvolvido pela Secretaria de Governança da Informação do CEFET-MG);

j.2.7) Atestado técnico de capacidade de produção de overlay a frio;

j.2.8) Atestado de Capacidade de fornecimento de lote de 8.000 (oito mil) cartões ou mais, do tipo solicitado na presente licitação.

9.2.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, à Pregoeira, em documento original ou em cópia autenticada por cartório, na forma do item 3.6 deste Edital.

9.2.2. Na hipótese da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar a melhor proposta estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3. O termo inicial do prazo de dois dias úteis a que alude o subitem 9.2.2 corresponderá ao momento em que a Pregoeira declarar o proponente vencedor do certame, prorrogável por igual período quando requerido pelo licitante, nos termos do subitem 9.2.5.

9.2.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.2.5. A prorrogação do prazo previsto no item 9.2.3 será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificados.

9.2.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **9.3. Disposições Gerais da Habilitação**

9.3.1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o Decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**.

10.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 9.2.2 para abertura da fase recursal.

10.3. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais.

10.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.7. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.

10.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Compras/CEFET-MG, Prédio Administrativo, 2º andar, à Av. Amazonas, 5253, Bairro Nova Suíça, em Belo Horizonte - MG.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

11.1.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

11.1.2. Será incluído na respectiva Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

11.1.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações;

11.1.5. O registro a que se refere o item 11.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

11.1.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.1.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.1.2 será efetuada na hipótese do fornecedor mais bem classificado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos e quando houver neces-

sidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11.1.8. O Anexo de que trata o item 11.1.2 consiste na Ata de realização da sessão pública do Pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitaram a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração do CEFET-MG convocará o licitante vencedor (fornecedor mais bem classificado), por meio eletrônico, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o contratante, CEFET-MG, e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será formalizada de acordo com o Anexo VII e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

11.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.4. A critério do CEFET-MG, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.

11.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

11.6. O CEFET-MG não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o CEFET-MG, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação,

aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

11.8. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 18 deste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, convocará os demais licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para celebrar com ele(s) o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.9. Caberá ao CEFET-MG, órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme providências enumeradas no art. 5º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

11.10. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nos limites previstos nos subitens 11.10.1 e 11.10.2 seguintes.

11.10.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem o item 11.10 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório (item X do Termo de Referência) e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. .

11.10.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.11. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias corridos, observado o prazo de vigência da Ata.

11.12. Compete ao(s) órgão(s) não participante(s), os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.13. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)**

12.1. Apresentar os cartões a serem fornecidos através de catálogos, manuais e/ou outros meios, se for o caso.

12.2. Apresentar amostras de cartões em consonância com os padrões atuais do CEFET-MG, os quais estão especificados no Termo de Referência.

12.3. O prazo para apresentação de amostras, após definição da empresa vencedora, e disponibilização da arte em formato digital pelo contratante deverá ser de um dia útil.

12.4. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o CEFET-MG, durante a execução do fornecimento.

12.5. Executar a confecção dos cartões de identificação de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital, em especial no Termo de Referência, a partir da assinatura do Contrato.

12.6. Entregar os cartões novos e de primeiro uso comprovado, conforme prazo definido neste Edital e no Termo de Referência, contados da data de assinatura do Contrato.

12.7. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os cartões em que se verificarem danos e/ou defeitos de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.8. Proceder à retirada de material fotográfico, documentos eletrônicos ou impressos necessários à confecção dos cartões, objeto deste Edital, e posterior entrega dos cartões fabricados, sob sua inteira responsabilidade e custos de qualquer natureza, tendo como referência o endereço-sede do contratante: CEFET-MG, Campus I, Av. Amazonas, 5253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte-MG.

12.9. Apresentar, quando da remessa de cartões fabricados, um termo de entrega para assinatura / validação pelo contratante, no ato do recebimento, contendo a descrição dos itens entregues (em formato de tabela) com, no mínimo, os seguintes dados: Quantidade solicitada versus quantidade fabricada, discriminando-as por Número do Lote e Tipo do Cartão.

12.10. Digitalizar as fotografias que forem disponibilizadas pelo contratante em meio impresso (papel).

12.11. Promover todo tratamento digital das fotografias, inclusive das digitalizadas pelo contratante, visando à obtenção da melhor qualidade técnica possível para fabricação de cada cartão, incluindo nesse trabalho, dentre outros itens: (1) adequação do tamanho da imagem, (2) colocação da cor de fundo ideal (geralmente branca), (3) remoção de eventuais marcas / traços indevidos, (4) realce de cores esmaecidas e (5) preenchimento digital de áreas que tenham sido danificadas na fotografia impressa.

12.12. Fornecer, em mídia digital (CD ou DVD), quando da entrega dos cartões fabricados, os arquivos eletrônicos das respectivas fotos tratadas (em formato BMP ou JPEG), os quais deverão obedecer a um padrão de nomenclatura, definido pelo contratante.

12.13. Aplicar as definições e padrões adotados pelo contratante com relação ao tamanho de fontes, cores de fundo e toda a arte dos cartões.

12.14. Verificar, a cada lote em fabricação, a eventual existência de textos extensos que transbordem o tamanho padronizado para um determinado campo de dado variável e promover abreviatura de nomes intermediários, sem provocar prejuízo na comunicação da informação desejada. Na ocorrência de nomes / textos extensos não poderá ser aplicada a solução de redução do tamanho da fonte do campo.

12.15. Desenvolver novos modelos personalizados de cartões, sempre que solicitada pelo responsável técnico. Esta tarefa de criação / elaboração de layouts não acarretará ônus adicional para o contratante. Apenas os cartões que efetivamente vierem a ser fabricados sob demanda do contratante é que serão pagos de acordo com o valor unitário previsto no Contrato.

12.16. Entregar ao contratante, a qualquer tempo em que lhe forem solicitados, todos os arquivos digitais de modelos de cartões no formato do aplicativo original de editoração / edição eletrônica em que foram produzidos, inclusive aqueles já prontos que receber, no início da operação, a título apenas de promover adaptações.

12.17. Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o contratante e a contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do contratante.

12.18. Executar as atividades, objeto do presente Edital, exclusivamente sob expressa autorização do responsável técnico, designado pelo contratante. Nenhuma outra pessoa estará habilitada a realizar tal acionamento.

12.19. Eliminar, da frente e/ou verso dos cartões, qualquer dado que identifique à contratada (nome comercial, marca, logomarca, telefone, etc.), visando isolar a origem do material e dificultar o acesso ou a busca de dados por terceiros.

12.20. Implantar mecanismos de verificação e garantia da conformidade do produto em todas as suas etapas internas de fabricação, minimizando perdas e re-trabalhos devido à rejeição de material entregue ao contratante. A cada lote produzido, os respectivos cartões deverão ser testados e comparados com a solicitação original do contratante, visando a verificar a adequada associação entre código de identificação (barras ou outro em uso), dados variáveis e imagem do usuário do cartão.

12.21. Promover a limpeza e embalagem adequadas dos materiais a serem entregues ao contratante. Nenhum material poderá ser entregue inacabado, sujo, com rebarbas, presença de pó ou outros rejeitos do processo de confecção dos cartões.

12.22. Acessar, às suas expensas e sob senha específica, o endereço eletrônico do contratante na internet para tramitação de arquivos eletrônicos e uso de aplicativos pertinentes ao objeto do Contrato que forem disponibilizados pelo contratante, quando for o caso e a critério deste.

12.23. Entregar os cartões fabricados, organizados em ordem alfabética (completa) pelos nomes dos usuários, ou por curso/nome, ou por outra ordem determinada pelo contratante.

12.24. Ter sede ou escritório em Belo Horizonte ou na Região Metropolitana de Belo Horizonte-MG em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a confecção dos cartões.

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens e serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste Edital.

13.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 15 deste Edital.

13.4. Organizar a demanda de cartões à contratada, sob a forma de lotes de fabricação, segregando-os pelo tipo de layout do cartão.

13.5. Disponibilizar à contratada, em meio impresso (papel) ou eletrônico, a critério do contratante, os dados variáveis e imagens (fotografias) necessários à confecção dos cartões, objeto deste Edital.

13.6. Realizar os testes de conformidade dos cartões fabricados em até, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a entrega pela contratada.

13.7. Emitir parecer, impresso ou por mensagem eletrônica, relatando para a contratada quais foram os resultados dos testes de conformidade, realizados sobre os cartões entregues e indicando quais itens foram aprovados para faturamento e os reprovados que necessitarão de re-fabricação às expensas da contratada.

### **14. DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS LICITADOS**

14.1. Os cartões, objeto desta licitação, deverão ser entregues, atendendo aos seguintes prazos:

14.1.1. Demandas de até 1.000 (um mil) unidades: máximo de 05 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à emissão do pedido pelo contratante.

14.1.2. Demandas de 1.001 (um mil e um) a 3.000 (três mil) unidades: máximo de 10 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à emissão do pedido pelo contratante.

14.1.3. Demandas de 3.001 (três mil e um) a 5.000 (cinco mil) unidades: máximo de 15 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à emissão do pedido pelo contratante.

14.1.4. Demandas acima de 5.000 (cinco mil) unidades: um dia útil a cada 1.000 (um mil) unidades adicionadas ao limite do item anterior (14.1.3.), contado a partir do dia útil seguinte à emissão do pedido pelo contratante.

14.2. Entende-se por demanda um lote ou um conjunto de lotes que tenham a mesma data de solicitação à contratada.

14.3. Os materiais, previstos neste Edital e no Termo de Referência, deverão ser entregues no seguinte endereço:

<b>CEFET-MG CAMPUS I</b>	<b>Av. Amazonas, 5.253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.421-169</b> <b>Setor: Prefeitura do CEFET-MG Campus I - NIC</b> <b><u>Servidor responsável pelo recebimento: Mário Sérgio Santos Rosa</u></b>
------------------------------	---



14.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer no local especificado acima e de acordo com a quantidade solicitada pelo CEFET-MG.

14.5. O recebimento dos cartões será realizado em duas etapas, a saber:

**14.5.1. Primeira etapa (recebimento provisório):** este se dará no momento da entrega dos cartões no local indicado neste Edital.

**14.5.2. Segunda etapa (recebimento definitivo):** este se dará quando o responsável pela solicitação, indicado neste Edital, conferir as especificações dos cartões entregues e, estando de acordo com os requisitos deste Edital e do Termo de Referência, der o aceite na Nota Fiscal.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. A contratada deverá emitir, até o 3º. dia útil do mês subsequente, uma única fatura referente a todos os cartões aprovados para faturamento no mês anterior. Essa fatura deverá conter uma tabela com, no mínimo, os seguintes dados:

15.1.1. Quantidade total de cartões efetivamente entregues e considerados aprovados (sem defeitos) pelo contratante no período;

15.1.2. Discriminação da supracitada quantidade total por Número do Lote e Tipo do Cartão fabricado.

15.2. O preço será fixo (não-reajustável no período contratual).

15.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após aprovação da fatura emitida pela contratada, mediante depósito em conta bancária. A liberação do pagamento da fatura estará condicionada ao efetivo recebimento dos itens nela discriminados, bem como, à aprovação dos mesmos nos testes de conformidade realizados pelo contratante. Não poderá haver faturamento de cartões ainda em teste pelo contratante ou em re-fabricação devido à reprovação em testes de conformidade anterior.

15.4. Ao CEFET-MG reserva-se o direito de recusar o pedido de pagamento se, no ato da atestação, o(s) cartão(ões) que não estiver(em) de acordo com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

15.5. Excepcionalmente o contratante poderá liberar o faturamento imediato de um lote recebido, testado e que seja integralmente aprovado, ou seja, sem nenhuma rejeição ou ausência de cartão nele incluído.

15.6. Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF, para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

15.6.1. Constatada a situação de irregularidade da contratada, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação junto ao SICAF no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida.

15.6.2. No caso de não ser regularizada a sua situação, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a

**CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas no item 18 deste Edital.

15.6.3. A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15 de outubro de 2013.

15.7. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do contratado, informada na proposta comercial.

15.8. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita do Brasil e alterações posteriores.

15.9. É vedada a emissão de duplicatas e transferência do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.

15.10. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

15.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.12. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, após o prazo de 20 (vinte) dias corridos para o efetivo pagamento, será calculada tendo como índice de referência o IGPM.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrá à conta do CEFET-MG no seguinte programa de trabalho: 12.363.2031.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 33.90.30.

## **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1. Se a adjudicatária recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, os demais licitantes que igualaram o preço do licitante vencedor serão chamados, na ordem de classificação, para depois de habilitados (item 9 deste Edital) fazê-lo, sujeitando-

se o licitante desistente, assegurado o contraditório e a ampla defesa às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

#### 18.1.1. Advertência.

18.1.2. Multa diária por atraso injustificado na prestação dos serviços adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia de atraso. Após este interregno incidirá a multa do item 18.1.3.

18.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do Contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.1.4. Caso a adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preço ou assinar o Contrato nos prazos estipulados nos itens 11.2 e 11.4 será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8666/93.

18.1.5. Ficará impedido de licitar e contratar com o CEFET-MG e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preço ou não assinar o Contrato nos prazos estipulados nos itens 11.2 e 11.4;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

18.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CEFET-MG, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.1.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **19. DA GARANTIA**

19.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos cartões entregues durante o prazo de:

- I. Um ano quanto ao desgaste prematuro da impressão, incluindo da tarja de código de barras; e

II. Cinco anos quanto ao funcionamento do microprocessador e memória dos cartões do tipo inteligente.

19.2. A constatação de perda da qualidade do material durante os períodos de garantia, mencionados no item anterior, implica em ressarcimento do valor faturado ou re-fabricação das unidades danificadas, sem ônus para o contratante e prejuízos de multas aplicáveis. Ressalva-se, em todos os casos, a possibilidade de prova, pela contratada, de que o dano ao material foi motivado por mau uso ou negligência do usuário detentor do cartão.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Fica assegurado ao CEFET-MG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CEFET-MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4.1. As notificações e intimações realizadas pela Administração ao proponente contratado, acaso necessárias, serão feitas na forma eletrônica, no endereço (e-mail) informado na proposta comercial.

20.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CEFET-MG.

20.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e de seus Anexos, deverá ser enviado à Pregoeira, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail: [isabella@adm.cefetmg.br](mailto:isabella@adm.cefetmg.br). As informações

e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio dos endereços eletrônicos informados pelos licitantes.

20.10. O Edital e os seus Anexos podem ser lidos e retirados por meio da Internet, no sítio eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2014.

**ISABELLA CARDOSO AMARAL**  
Pregoeira



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.006243/2014-36**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. JUSTIFICATIVA:**

A confecção de cartões de identificação integra o conjunto de itens necessários à adequada gestão do acesso físico ao CEFET-MG, a qual visa obter um ambiente mais seguro nos diversos campi e controlar a entrada e saída dos usuários da instituição. Operando em conjunto com os equipamentos de bloqueio de acesso (cancelas, catracas, chaves eletrônicas, etc.), o cartão permite a identificação do usuário e a validação de sua passagem pelos locais já controlados ou a serem controlados futuramente (portarias, estacionamentos, salas reservadas, bibliotecas, restaurantes, etc.). A inexistência desse mecanismo de credenciamento dos usuários inviabiliza todo o sistema de controle de acesso implantado e em operação atualmente no CEFET-MG.

**II. DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, CONFECÇÃO E ENTREGA DE CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO (Padrão ISO 14443 A/B) PARA OS CAMPI DO CEFET-MG**, por pessoa jurídica, conforme especificações e condições constantes do Edital e de seus Anexos.

**III. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

a) A empresa deverá apresentar os atestados de Capacidade Técnica, contendo nomes legíveis dos seus emitentes, número de telefone/fac-símile, endereço eletrônico, para contato, e serem fornecidos, por pessoas jurídicas de direito público, comprovando que a empresa executa ou executou cartões da mesma natureza dos constantes neste instrumento, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo, portanto, constar, no mínimo, as informações seguintes, de modo a demonstrar a compatibilidade.

a.1) Os atestados deverão evidenciar que as participantes do certame cumpriram com as disposições do Contrato;

a.2) Se no texto dos atestados não contiver elementos suficientes (como data de início e término de vigência do Contrato, data de assinatura deste e serviços executados) para permitir sua análise, a participante do certame deverá anexar a eles outros documentos que possam esclarecer estes elementos, tais como: Contratos, Termos Aditivos

ou Declaração de seus emitentes, de modo a complementar as informações contidas nos atestados, para pleno atendimento deste subitem e suas alíneas;

a.3) Os atestados deverão conter endereço, fone/fac-símile e e-mail para contato, bem como, nomes legíveis dos seus emitentes. Caso estes dados não constem dos atestados, ou constem, mas estejam desatualizados, a participante do certame deverá informá-los à parte.

b) Serão considerados compatíveis em características com o objeto, ora licitado, os atestados que comprovarem que a participante do certame confecciona ou confeccionou cartões com as características idênticas e quantidade igual ou superior a 50% da quantidade prevista no presente Termo de Referência.

c) Para ser habilitada a empresa deverá apresentar os seguintes atestados:

c.1) Registro de inscrição da empresa na Junta Comercial comprovando que o objeto social da empresa se trata de confecção de cartões;

c.2.) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assegurando terem executado o serviço de:

c.2.1) Atestado de confecção de cartão PVC laminado cristal padrão CR 80, impressão policromia frente e verso, com inserção de dados variáveis (frente e verso) mais fotografia na frente, contendo microprocessador e memória embutidos (padrão ISO 14443- A/B) e selo holográfico de segurança no verso;

c.2.2) Atestado de que tratou digitalmente fotografias fornecidas pelo cliente para adequação e perfeito encaixe nos cartões informados;

c.2.3) Atestado de confecção de cartões com microprocessador compatíveis com a norma ISO 14443-A/B (cartão inteligente com contato – MIFARE) com 1kbyte de memória EEPROM ou superior;

c.2.4) Atestado de aplicação de filme holográfico de segurança nos cartões confeccionados;

c.2.5) Atestado de capacidade de fabricar furo circular ou elíptico para prendedor em cartão;

c.2.6) Atestado de fornecimento de cartões compatíveis com catracas do tipo Automatiza (catracas em funcionamento nas dependências do CEFET-MG e adequadas aos software desenvolvido pela Secretaria de Governança da Informação do CEFET-MG);

c.2.7) Atestado técnico de capacidade de produção de overlay a frio;

c.2.8) Atestado de Capacidade de fornecimento de lote de 8.000 (oito mil) cartões ou mais, do tipo solicitado na presente licitação.

#### **IV. DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS MATERIAIS:**

a) Os cartões, objeto desta licitação, deverão ser entregues, atendendo aos seguintes prazos:

a.1) Demandas de até 1.000 (um mil) unidades: máximo de 05 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à emissão do pedido pelo contratante.

a.2) Demandas de 1.001 (um mil e um) a 3.000 (três mil) unidades: máximo de 10 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à emissão do pedido pelo contratante.

a.3) Demandas de 3.001 (três mil e um) a 5.000 (cinco mil) unidades: máximo de 15 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à emissão do pedido pelo contratante.

a.4) Demandas acima de 5.000 (cinco mil) unidades: um dia útil a cada 1.000 (um mil) unidades adicionadas ao limite do item anterior (a.3), contado a partir do dia útil seguinte à emissão do pedido pelo contratante.

b) Entende-se por demanda um lote ou um conjunto de lotes que tenham a mesma data de solicitação à contratada.

c) Os materiais, previstos no Edital e neste Termo de Referência, deverão ser entregues no seguinte endereço:

<b>CEFET-MG CAMPUS I</b>	<b>Av. Amazonas, 5.253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.421-169</b> <b>Setor: Prefeitura do CEFET-MG Campus I - NIC</b> <b><u>Servidor responsável pelo recebimento:</u> Mário Sérgio Santos Rosa</b>
------------------------------	---

d) A entrega dos materiais deverá ocorrer no local especificado na alínea acima e de acordo com a quantidade solicitada pelo CEFET-MG.

e) O recebimento dos cartões será realizado em duas etapas, a saber:

e.1) **Primeira etapa (recebimento provisório)**: este se dará no momento da entrega dos cartões no local indicado no Edital.

e.2) **Segunda etapa (recebimento definitivo)**: este se dará quando o responsável pela solicitação, indicado neste Termo de Referência, conferir as especificações dos cartões entregues e, estando de acordo com os requisitos do Edital e deste Termo de Referência, der o aceite na Nota Fiscal.

## **V. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

a) Apresentar os cartões a serem fornecidos através de catálogos, manuais e/ou outros meios, se for o caso.

b) Apresentar amostras de cartões em consonância com os padrões atuais do CEFET-MG, os quais estão especificados neste Termo de Referência.

c) O prazo para apresentação de amostras, após definição da empresa vencedora, e disponibilização da arte em formato digital pelo contratante deverá ser de um dia útil.

d) Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o CEFET-MG, durante a execução do fornecimento.

e) Executar a confecção dos cartões de identificação de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial neste Termo de Referência, a partir da assinatura do Contrato.

f) Entregar cartões novos e de primeiro uso comprovado, conforme prazo definido no Edital e neste Termo de Referência, contados da data de assinatura do Contrato.

g) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os cartões em que se verificarem danos e/ou defeitos de qualquer natureza, bem como providenciar a



substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

h) Proceder à retirada de material fotográfico, documentos eletrônicos ou impressos necessários à confecção dos cartões objeto do Edital, e posterior entrega dos cartões fabricados, sob sua inteira responsabilidade e custos de qualquer natureza, tendo como referência o endereço-sede do contratante: CEFET-MG, Campus I, Av. Amazonas, 5253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte-MG.

i) Apresentar, quando da remessa de cartões fabricados, um termo de entrega para assinatura / validação pelo contratante, no ato do recebimento, contendo a descrição dos itens entregues (em formato de tabela) com, no mínimo, os seguintes dados: Quantidade solicitada versus quantidade fabricada, discriminando-as por Número do Lote e Tipo do Cartão.

j) Digitalizar as fotografias que forem disponibilizadas pelo contratante em meio impresso (papel).

k) Promover todo tratamento digital das fotografias, inclusive das digitalizadas pelo contratante, visando à obtenção da melhor qualidade técnica possível para fabricação de cada cartão, incluindo nesse trabalho, dentre outros itens: (1) adequação do tamanho da imagem, (2) colocação da cor de fundo ideal (geralmente branca), (3) remoção de eventuais marcas / traços indevidos, (4) realce de cores esmaecidas e (5) preenchimento digital de áreas que tenham sido danificadas na fotografia impressa.

l) Fornecer, em mídia digital (CD ou DVD), quando da entrega dos cartões fabricados, os arquivos eletrônicos das respectivas fotos tratadas (em formato BMP ou JPEG), os quais deverão obedecer a um padrão de nomenclatura, definido pelo contratante.

m) Aplicar as definições e padrões adotados pelo contratante com relação ao tamanho de fontes, cores de fundo e toda a arte dos cartões.

n) Verificar, a cada lote em fabricação, a eventual existência de textos extensos que transbordem o tamanho padronizado para um determinado campo de dado variável e promover abreviatura de nomes intermediários, sem provocar prejuízo na comunicação da informação desejada. Na ocorrência de nomes / textos extensos não poderá ser aplicada a solução de redução do tamanho da fonte do campo.

o) Desenvolver novos modelos personalizados de cartões, sempre que solicitada pelo responsável técnico. Esta tarefa de criação / elaboração de layouts não acarretará ônus adicional para o contratante. Apenas os cartões que efetivamente vierem a ser fabricados sob demanda do contratante é que serão pagos de acordo com o valor unitário previsto no Contrato.

p) Entregar ao contratante, a qualquer tempo em que lhe forem solicitados, todos os arquivos digitais de modelos de cartões no formato do aplicativo original de editoração / edição eletrônica em que foram produzidos, inclusive aqueles já prontos que receber, no início da operação, a título apenas de promover adaptações.

q) Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o contratante e a contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do contratante.

r) Executar as atividades, objeto do presente Edital, exclusivamente sob expressa autorização do responsável técnico, designado pelo contratante. Nenhuma outra pessoa estará habilitada a realizar tal acionamento.

s) Eliminar, da frente e/ou verso dos cartões, qualquer dado que identifique à contratada (nome comercial, marca, logomarca, telefone, etc.), visando isolar a origem do material e dificultar o acesso ou a busca de dados por terceiros.

t) Implantar mecanismos de verificação e garantia da conformidade do produto em todas as suas etapas internas de fabricação, minimizando perdas e re-trabalhos devido à rejeição de material entregue ao contratante. A cada lote produzido, os respectivos cartões deverão ser testados e comparados com a solicitação original do contratante, visando a verificar a adequada associação entre código de identificação (barras ou outro em uso), dados variáveis e imagem do usuário do cartão.

u) Promover a limpeza e embalagem adequadas dos materiais a serem entregues ao contratante. Nenhum material poderá ser entregue inacabado, sujo, com rebarbas, presença de pó ou outros rejeitos do processo de confecção dos cartões.

v) Acessar, às suas expensas e sob senha específica, o endereço eletrônico do contratante na internet para tramitação de arquivos eletrônicos e uso de aplicativos pertinentes ao objeto do Contrato que forem disponibilizados pelo contratante, quando for o caso e a critério deste.

w) Entregar os cartões fabricados, organizados em ordem alfabética (completa) pelos nomes dos usuários, ou por curso/nome, ou por outra ordem determinada pelo contratante.

x) Ter sede ou escritório em Belo Horizonte ou na Região Metropolitana de Belo Horizonte-MG em até 20 (vinte) dias após assinatura do Contrato.

## **VI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da confecção dos cartões.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens e serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.

d) Organizar a demanda de cartões à contratada, sob a forma de lotes de fabricação, segregando-os pelo tipo de layout do cartão.

e) Disponibilizar à contratada, em meio impresso (papel) ou eletrônico, a critério do contratante, os dados variáveis e imagens (fotografias) necessários à confecção dos cartões, objeto do Edital.

f) Realizar os testes de conformidade dos cartões fabricados em até, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a entrega pela contratada.

g) Emitir parecer, impresso ou por mensagem eletrônica, relatando para a contratada quais foram os resultados dos testes de conformidade, realizados sobre os cartões entregues e indicando quais itens foram aprovados para faturamento e os reprovados que necessitarão de re-fabricação às expensas da contratada.

#### **VII. DO PAGAMENTO:**

O pagamento dos cartões deverá ocorrer conforme definido no item 15 do Edital.

#### **VIII. DA GARANTIA:**

A garantia dos cartões deverá estar de acordo com o definido no item 19 do Edital.

#### **IX. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrá à conta do CEFET-MG no seguinte programa de trabalho: 12.363.2031.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 33.90.30.

#### **X. DO VALOR E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO:**

<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Qtde. Estimada</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>
01	<p>Cartão em PVC laminado cristal padrão CR 80, impressão policromia frente e verso, com inserção de dados variáveis na frente e verso mais fotografia na frente, contendo microprocessador e memória embutidos (padrão ISO 14443- A/B) e selo holográfico de segurança no verso. Para proteção do cartão a impressão da arte e dados variáveis devem ser laminados após a impressão, inclusive o código de barras.</p> <p>Demais características:</p> <p>1 – Quando o modelo exigir, a fotografia será impressa, preferencialmente, na frente do cartão;</p> <p>2 – Cada fotografia deverá ser tratada digitalmente pela contratada, incluindo o correto dimensionamento (recorte) e a colocação de fundo branco;</p> <p>3 – Todos os modelos de cartão deverão possuir código de barras, o qual será impresso no verso do cartão;</p> <p>4 – O padrão do código de barras adotado, inicialmente, será o “2/5 intercalado”. No en-</p>	16.000 (dezes- seis mil)	Unidade	R\$ 10,14

	<p>tanto, alterações futuras de padrão devem ser possíveis sem ônus adicionais para o contratante;</p> <p>5 – Todos os modelos de cartão deverão possuir tarja (máscara) negra de proteção contra reprografia sobre o código de barras impresso;</p> <p>6 – Os cartões com microprocessador devem ser compatíveis com a norma ISO 14443-A/B (cartão inteligente sem contato – MIFARE) e possuir 1Kbyte de memória EEPROM;</p> <p>7 – A aplicação de filme (selo holográfico de segurança) deverá ser feita no verso do cartão, cobrindo integralmente a sua superfície e ter aderência tal que a sua retirada tenha como consequência a inutilização do cartão;</p> <p>8 – Quando o modelo exigir, a assinatura digital personalizada do usuário detentor do cartão deverá ser impressa, preferencialmente, no verso do cartão;</p> <p>9 – Dimensões AxLxP (em mm): 54x86x0,76 – aplicável a todos os modelos de cartões.</p> <p>10 – Quando necessário, o contratante poderá solicitar que seja feito furo (circular ou elíptico) para prendedor em qualquer dos tipos de cartão.</p> <p>11 – Aplicação de overlay “a frio” (etiqueta transparente) na frente e no verso do cartão para proteção dos dados.</p> <p>12 – Serão 15 modelos, conforme necessidade do órgão.</p> <p>13 – Cor fundamental (logomarca CEFET-MG): Pantone (295C); Policromia (CMYK 100C60M 0Y 40K)</p>			
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 162.240,00</b>		
<b>Cento e sessenta e dois mil e duzentos e quarenta reais</b>				

**XI. MODELOS DE CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO:**


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**CARTÃO DE IDENTIDADE FUNCIONAL**

NOME COMPLETO \_\_\_\_\_  
 CARGO / FUNÇÃO \_\_\_\_\_  
 MATRÍCULA SIAPE \_\_\_\_\_ DATA DE ADMISSÃO \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_\_

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - DECRETO Nº 5703 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

FILIAÇÃO \_\_\_\_\_

NATURALIDADE \_\_\_\_\_ IDENTIDADE \_\_\_\_\_ ORG. EXPED. \_\_\_\_\_ EXPEDIÇÃO \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO SERVIDOR \_\_\_\_\_ DIRETOR-GERAL DO CEFET-MG \_\_\_\_\_  
*Lejnio Santos*

Nº Cartão: 1236547899999  Data de Emissão: 20/05/2009

SC

  
**ESTAGIÁRIO**

NOME \_\_\_\_\_  
 FUNÇÃO: **RELACOES PUBLICAS** NÍVEL: **DPPG**  
 UNIDADE: **CAMPUS I** DATA: **31/3/2010**

  
**ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**

NOME \_\_\_\_\_  
 FUNÇÃO: **GRAFICO**  
 UNIDADE: **CAMPUS II** DATA: **31/12/2010**

  
**COLABORADOR - PESSOA JURIDICA**

NOME \_\_\_\_\_  
 FUNÇÃO: **ARTIFICE DE MANUTENCAO**  
 UNIDADE: **CAMPUS II** DATA: **31/12/2010**

  
**SERVIDOR PÚBLICO**

NOME \_\_\_\_\_  
 FUNÇÃO: **DOCENTE** NÍVEL: **PROFESSOR DE 1º E 2º GRAUS**  
 UNIDADE: **CAMPUS I**

  
**COLABORADOR - PESSOA FÍSICA**

NOME \_\_\_\_\_  
 FUNÇÃO: **DOCENTE** NÍVEL: **PROFESSOR DE 1º E 2º GRAUS**  
 UNIDADE: **CAMPUS I** DATA: **12/5/2010**

  
**SERVIDOR APOSENTADO**

NOME \_\_\_\_\_  
 FUNÇÃO: **TEC ADM** NÍVEL: **CARGO**  
 UNIDADE: **CAMPUS I** DATA: **01/09/1987**

  
**COLABORADOR - PESSOA FÍSICA**

NOME \_\_\_\_\_  
 FUNÇÃO: **DOCENTE** NÍVEL: **PROFESSOR DE 1º E 2º GRAUS**  
 UNIDADE: **CAMPUS I** DATA: **12/5/2010**

  
**PRÓ-TÉCNICO**

NOME \_\_\_\_\_  
 FUNÇÃO: **PROFESSOR DE 1º E 2º GRAUS**  
 UNIDADE: **CAMPUS VI** DATA: **28/02/2008**

 **CEFET-MG**

\* Este cartão é de uso pessoal e intransferível.  
 \* No caso de perda ou roubo, comunicar imediatamente à Portaria.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.006243/2014-36**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**ANEXO II**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (EM PAPEL TIMBRADO COM DADOS DA EMPRESA, INCLUSIVE TELEFONE DE CONTATO, FAC-SIMILE E ENDEREÇO ELETRÔNICO – CONTA DE E-MAIL).**

Ao  
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais  
Referente: Edital Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2014

<b>I-tem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (em R\$)</b>	<b>Valor Total (em R\$)</b>
1	Descrição complementar detalhada dos equipamentos			
<b>PREÇO GLOBAL</b>				

Apresentamos a V.S.<sup>a</sup> nossa proposta para fornecimento ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, pelo preço global de R\$\_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (por extenso), nos termos do Edital.

O prazo de validade da proposta para a assinatura da Ata de Registro de Preço, é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega do item(s) proposto(s) e de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação do contratante e após a assinatura do Contrato, se este for o caso.

Os dados bancários são: Banco \_\_\_\_\_; Agência \_\_\_\_\_; Conta \_\_\_\_\_

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, embalagens, frete, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações/notificações decorrentes da contratação, acaso necessárias, serão feitas eletronicamente para o e-mail informado nesta proposta comercial.

O prazo de garantia para os itens propostos é de acordo com as definições contidas no item 19 do Edital.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / CPF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.006243/2014-36  
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ estabelecida á \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Declara sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data, inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, para participação no Pregão de Nº \_\_\_\_/2014, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2014, às \_\_\_\_ h.
- d) Cumpre e respeita as questões de sustentabilidade ambiental na forma como previsto na IN Nº01 de 19 de janeiro 2010 da SLT/MPOG.

**Localidade,** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ **de 2014.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura e cargo)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.006243/2014-36  
TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA  
QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(MODELO) (quando for o caso)

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº  
\_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que cumprem plenamente os re-  
quisitos para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de  
2006, que:

- a) se enquadra como Microempresa (Me) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP)  
do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigato-  
riedade de declarar ocorrências posteriores.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.**

**(assinatura e cargo)**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.006243/2014-36  
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído da (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 9.2.1 “d” do Edital **67/2014**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **67/2014** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **67/2014** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico **67/2014** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **67/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **67/2014** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **67/2014** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **67/2014** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **67/2014** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CEFET-MG antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014